Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020112600097 97

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

ANÍSIO TEIXEIRA

EDITAL Nº 101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DE JOVENS E ADULTOS - ENCCEJA NACIONAL 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E

PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep), no exercício de suas atribuições,

conforme estabelece o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e a Portaria nº

986, de 21 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20

de dezembro de 1996, nas Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, e

nº 783, de 25 de junho de 2008, que instituem o Exame Nacional para Certificação de

Competências de Jovens e Adultos (Encceja), na Portaria Inep nº 147, de 4 de setembro

de 2008, e no Decreto Presidencial nº 9.432, de 29 de junho de 2918, torna pública a

realização do Encceja Nacional 2020.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do

Encceja Nacional 2020.

1.2 A participação no Encceja Nacional 2020 é voluntária, gratuita e destinada

a jovens e adultos que não concluíram seus estudos na idade apropriada para cada nível

de ensino, desde que tenham no mínimo 15 (quinze) anos completos para o ensino

fundamental e no mínimo 18 (dezoito) anos completos para o ensino médio, na data de

realização do Exame, conforme estabelecem o § 1º e § 2º do art. 38 da Lei nº 9.394,

de 20 de dezembro de 1996.

1.2.1 A emancipação legal não altera a idade mínima para a inscrição do

participante no Encceja Nacional 2020, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º

da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.

1.3 Antes de efetuar a inscrição e justificar a ausência no Encceja Nacional

2019, o participante deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele

mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e

que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Encceja 2020.

1.4 O Encceja Nacional 2020 obedecerá ao seguinte cronograma:

. Justificativa de Ausência no

Encceja 2019

Justificativa de ausência 14 a 20/12/2020

. Resultado 28/12/2020

. Recurso 28/12/2020 a

4/1/2021

. Resultado do Recurso 11/1/2021

. Inscrição 11 a 22/1/2021

. Ressarcimento 11 a 27/1/2021

. Atendimento Especializado Solicitação 11 a 22/1/2021

. Resultado 1º/2/2021

. Recurso 1º a 5/2/2021

. Resultado do Recurso 12/2/2021

. Tratamento pelo Nome Social Solicitação 11 a 22/1/2021

. Resultado 1º/2/2021

. Recurso 1º a 5/2/2021

. Resultado do Recurso 12/2/2021

. Aplicação Ensino Fundamental e Médio 25/4/2021

1.5 A aplicação do Encceja Nacional 2020 seguirá os horários abaixo:

. Manhã

. Abertura dos portões 8h

. Fechamento dos portões 8h45

. Início das provas 9h

. Término das provas 13h

. Tarde

. Abertura dos portões 14h30

. Fechamento dos portões 15h15

. Início das provas 15h30

. Término das provas 20h30

1.6 O Encceja Nacional 2020 será aplicado em todos os estados e no Distrito

Federal, conforme Anexo I deste Edital.

1.7 O participante inscrito que não compareceu para realização das provas de

todas as áreas do conhecimento no Encceja 2019 deverá justificar sua ausência para a

realização da inscrição no Encceja Nacional 2020, conforme previsto no Edital n° 32, de

7 de maio de 2019.

1.8 O Exame será aplicado por empresa contratada pelo Inep.

1.9 A inscrição no Encceja Nacional 2020 deverá ser feita das 10h do dia 11

de janeiro às 23h59 do dia 22 de janeiro de 2021 (horário de Brasília-DF), no endereço

<enccejanacional.inep.gov.br/encceja>.

1.10 O participante que não comparecer para a realização das provas de

todas as áreas do conhecimento em que se inscrever para o Encceja Nacional 2020 e

quiser realizar uma nova inscrição no Encceja Nacional 2021 deverá justificar sua

ausência.

1.10.1 A justificativa de ausência deverá ser realizada mediante regras

estabelecidas no Edital do Encceja 2021.

1.10.2 Caso o participante não justifique a sua ausência, conforme item 1.10

deste Edital, deverá ressarcir ao Inep o valor a ser divulgado no ano seguinte, mediante

Guia de Recolhimento da União Cobrança (GRU), emitida por sistema próprio do Inep.

1.11 O Encceja Nacional 2020 para adultos submetidos a penas privativas de

liberdade e adolescentes sob medidas socioeducativas que incluam privação de liberdade

(Encceja PPL) terá datas específicas e regras complementares, que serão divulgadas pelo

Inep.

2.DOS OBJETIVOS

2.1 O Encceja Nacional 2020 é uma avaliação para aferição de competências,

habilidades e saberes de jovens e adultos, em nível de conclusão do ensino fundamental

ou do ensino médio, e tem como principais objetivos:

2.1.1 Construir uma referência nacional de autoavaliação para jovens e

adultos por meio de avaliação de competências, habilidades e saberes adquiridos em

processo escolar ou extraescolar.

2.1.2 Estruturar uma avaliação direcionada a jovens e adultos que sirva às

secretarias de educação e aos institutos federais, para que estabeleçam o processo de

certificação dos participantes, em nível de conclusão do ensino fundamental ou do

ensino médio, por meio da utilização dos resultados do Exame, de acordo com a

legislação vigente, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei n° 9.394, de 20 de

dezembro de 1996.

2.1.3 Oferecer uma avaliação para fins de correção do fluxo escolar, nos

termos da alínea "c" do inciso II do art. 24 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de

1996.

2.1.4 Construir, consolidar e divulgar seus resultados para que possam ser

utilizados na melhoria da qualidade da oferta da educação de jovens e adultos e no

processo de certificação.

2.1.5 Possibilitar a constituição de parâmetros para autoavaliação do

participante, com vistas à continuidade de sua formação e à sua inserção no mundo do

trabalho.

2.1.6 Possibilitar o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a

educação brasileira, entre outros.

2.2 As provas do Encceja obedecem aos requisitos previstos na legislação em

vigor para o ensino fundamental e para o ensino médio e permitem que seus resultados

sejam utilizados para:

2.2.1 certificação, pelas instituições certificadoras listadas no Anexo III deste

Edital, no nível de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio, desde que

observados os termos da Portaria nº 783, de 25 de junho de 2008;

2.2.2 obtenção da Declaração Parcial de Proficiência de que trata a Portaria

nº 783, de 25 de junho de 2008.

3.DA ESTRUTURA DO EXAME

3.1 O Encceja Nacional 2020 é estruturado a partir de Matrizes de Referência,

disponíveis na página do Inep no endereço

<http://portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica/encceja/outros-documentos>.

3.2 O Exame será constituído de quatro provas objetivas, por nível de ensino,

cada uma contendo trinta questões de múltipla escolha e uma proposta de Redação.

3.3 As quatro provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento

e os respectivos componentes curriculares do ensino fundamental:

. Área de conhecimento Componentes curriculares

. Prova I: Ciências Naturais Ciências

. Prova II: Matemática Matemática

. Prova III: Língua Portuguesa, Língua

Estrangeira Moderna, Artes, Educação

Física e Redação

Língua Portuguesa com redação, Inglês,

Espanhol, Artes e Educação Física

. Prova IV: História e Geografia História, Geografia, Filosofia e Sociologia

3.3.1 O participante que optar pela área de conhecimento Língua Portuguesa,

Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física realizará, além da parte objetiva,

uma prova de Redação. Para Língua Estrangeira Moderna, o participante realizará as

provas de Inglês e Espanhol, não sendo possível optar por apenas uma delas.

3.4 As quatro provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento

e os respectivos componentes curriculares do ensino médio:

. Área de conhecimento Componentes curriculares

. Prova I: Ciências da Natureza e suas

Tecnologias

Química, Física e Biologia

. Prova II: Matemática e suas Tecnologias Matemática

. Prova III: Linguagens, Códigos e suas

Tecnologias e Redação

Língua Portuguesa com redação, Inglês,

Espanhol, Artes e Educação Física

. Prova IV: Ciências Humanas e suas

Tecnologias

História, Geografia, Filosofia e Sociologia

3.4.1 O participante que optar pela área de conhecimento Linguagens,

Códigos e suas Tecnologias realizará, além da parte objetiva, uma prova de Redação.

Para Língua Estrangeira Moderna, o participante realizará as provas de Inglês e Espanhol,

não sendo possível optar por apenas uma delas.

3.5 No período da manhã, serão aplicadas as provas de Ciências Naturais e

Matemática do ensino fundamental e as provas de Ciências da Natureza e suas

Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias do ensino médio.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,

que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020112600098

98

Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 226, quinta-feira, 26 de novembro de 2020

3.6 No período da tarde, serão aplicadas as provas de Língua Portuguesa,

Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física, Redação, História e Geografia do

ensino fundamental e as provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e

Ciências Humanas e suas Tecnologias do ensino médio.

4.DOS ATENDIMENTOS

4.1 O Inep, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de

acessibilidade e/ou Tratamento pelo Nome Social para participantes que requeiram

desde que comprovem a necessidade.

4.2 O participante que necessitar de atendimento especializado deverá, no

sistema de inscrição:

4.2.1 Informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação: baixa visão,

cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência

intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, deficit de atenção, autismo, discalculia,

gestante, lactante, idoso, estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra

condição específica.

4.2.1.1 O participante que solicitar atendimento para cegueira, surdocegueira,

baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação

aprovada pelo Inep poderá utilizar material próprio: máquina de escrever em Braille,

lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa,

tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio,

multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina e/ou ser

acompanhado por cão-guia. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador, exceto o cãoguia,

o medidor de glicose e a bomba de insulina.

4.2.1.2 O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva,

surdez ou surdocegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear

na inscrição. Os recursos não serão vistoriados pelo aplicador.

4.2.1.3 A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, no dia

de realização do Exame, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º da Lei nº

10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3° da Lei n° 13.872, de 17 de setembro de 2019,

que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente (criança), ou

seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do

lactente.

4.2.1.3.1 O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à

sala de provas e deverá cumprir as obrigações deste Edital, inclusive as regras referentes

à guarda de objetos, nos termos dos itens 11.1.10 ao 11.1.14 deste Edital, e ser

submetido ao detector de metais.

4.2.1.3.2 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a

participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um

aplicador.

4.2.1.3.3 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após

o fechamento dos portões.

4.2.1.4 O participante em situação de Classe Hospitalar é aquele cujo

processo formal de escolarização ocorre no interior de instituição hospitalar ou afim, na

condição de estudante internado para tratamento de saúde.

4.2.1.4.1 Não é considerado participante em situação de Classe Hospitalar

aquele que, na data de aplicação do Encceja Nacional 2020, estiver internado para

realização de partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que

trabalham na área hospitalar.

4.2.2 Solicitar recurso de acessibilidade de que necessita, de acordo com as

opções apresentadas: prova em Braille, tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais

(Libras), prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova

com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), guia-intérprete,

auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, tempo adicional, sala de fácil

acesso e/ou mobiliário acessível.

4.2.3 Inserir documento legível que comprove a condição que motiva a

solicitação de Atendimento, para ser considerado válido para análise, no qual devem

conter:

a) nome completo do participante;

b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o

código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Os casos

específicos serão tratados conforme item 4.2.3.1 e 4.2.3.2;

c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo

registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de

órgão competente.

4.2.3.1 O participante com transtorno funcional específico (dislexia, discalculia

e deficit de atenção) poderá anexar declaração ou parecer, com seu nome completo,

com a descrição do transtorno, emitida e assinada por entidade ou profissional

habilitado, na área da saúde ou similar e com a identificação da entidade e do

profissional declarante.

4.2.3.2 A participante lactante deverá anexar a certidão de nascimento do

lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano, no dia de aplicação do Exame, ou

documento comprobatório que ateste a gestação da participante, conforme item

4.2.3.

4.2.3.3 O participante em situação de Classe Hospitalar deverá anexar a

declaração do hospital em que estiver internado para tratamento de saúde, informando

a disponibilidade de instalações adequadas para a aplicação do Exame. A declaração

deve conter:

a. o nome completo do participante internado e o seu CPF;

b. o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação;

c. o nome e o endereço completo do hospital, com UF/município, bairro,

logradouro e CEP;

d. a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado

responsável.

4.3 O participante que enviou documento comprobatório, declaração ou

parecer, nas edições do Encceja 2017, 2018 e 2019 e foi aprovado não precisará anexar

nova documentação, caso a solicitação de atendimento seja a mesma apresentada nessas

edições.

4.4 Não serão aceitos documentos apresentados fora do sistema de inscrição

e/ou fora do período das 10h do dia 11 de janeiro de 2021 às 23h59 do dia 22 de

janeiro de 2021 (horário de Brasília-DF), mesmo que estejam em conformidade com o

item 4.2.3 deste Edital.

4.5 O resultado da análise do documento comprobatório de que trata o item

4.2.3 deste Edital deverá ser consultado pelo endereço

<enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

4.5.1 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante

poderá solicitar recurso, das 10h do dia 1º de fevereiro às 23h59 do dia 5 de fevereiro

de 2021 (horário de Brasília-DF), pelo endereço <enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>. O

participante deverá inserir novo documento que comprove a necessidade do

Atendimento Especializado.

4.5.1.1 O resultado do recurso da solicitação de Atendimento Especializado

deverá ser consultado no endereço <enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>, a partir do dia

12 de fevereiro de 2021.

4.6 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos

mencionados por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos,

falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento

indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de

dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a solicitação do seu

Atendimento.

4.7 Se o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de

Atendimento Especializado for aceito, o participante terá direito ao tempo adicional de

60 (sessenta) minutos em cada turno de realização do Exame, desde que o solicite no

ato de inscrição, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de

1999, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de

dezembro de 2012, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Súmula nº 377 do

Superior Tribunal de Justiça e na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

4.7.1 Não será concedido tempo adicional à participante lactante com

solicitação aprovada que não compareça com o lactente e o acompanhante adulto, no

local de provas, nos turnos de realização do Exame, ainda que tenha solicitado no ato

da inscrição.

4.8 O Tratamento pelo Nome Social é destinado a pessoa que se identifica e

quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero

(participante travesti ou transexual).

4.8.1 O participante que desejar Tratamento pelo Nome Social poderá solicitálo,

após sua inscrição, no endereço <enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>, das 10h do dia

11 de janeiro às 23h59 do dia 22 de janeiro de 2021 (horário de Brasília-DF).

4.8.2 O participante que solicitar Tratamento pelo Nome Social deverá

apresentar documentos que comprovem a condição que o motiva. Os documentos

necessários são:

a. foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre

desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos

de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b. cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação

oficial com foto, válido, conforme item 10.2 deste Edital.

4.8.3 Não serão aceitas solicitação e/ou inserção de documentos fora do

endereço <enccejanacional.inep.gov.br/Encceja> e fora do período, conforme item 4.8.1

deste Edital, mesmo que estejam em conformidade com o item 4.8.2 deste Edital.

4.8.4 O resultado da análise da solicitação de Tratamento pelo Nome Social

deverá ser consultado no endereço <enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>, a partir de 1º

de fevereiro de 2021.

4.9 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante poderá

solicitar recurso, das 10h do dia 1º de fevereiro às 23h59 do dia 5 de fevereiro de 2021

(horário de Brasília-DF), pelo endereço <enccejanacional.inep.gov.br/Encceja> e inserir

novos documentos para análise.

4.9.1 O resultado do recurso do Tratamento pelo Nome Social deverá ser

consultado no endereço <enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>, a partir do dia 12 de

fevereiro de 2021.

4.9.2 Caso os documentos enviados não estejam em conformidade com o

item 4.8.2 deste Edital, o participante será identificado no Exame pelo Nome Civil.

4.10 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por

quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do

participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados,

sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação de Atendimento

e/ou Tratamento pelo Nome Social.

4.11 Todos os documentos de que trata o item 4 devem ser enviados em

formato PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

4.12 Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e/ou

Tratamento pelo Nome Social fora do sistema e do período de inscrição, conforme o

item 1.4 deste Edital.

4.13 O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema

de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de Atendimento Especializado,

de auxílio de acessibilidade e/ou de Tratamento pelo Nome Social, sob pena de

responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame, a qualquer

tempo.

4.14 O Inep tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que

atestem a condição que motiva a solicitação de Atendimento Especializado e/ou

Tratamento pelo Nome Social.

4.15 O participante que necessitar de atendimento especializado devido a

acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo via Central de

Atendimento 0800 616161, em até 10 (dez) dias antes da aplicação do Exame.

4.15.1 São consideradas casos fortuitos as situações em que a condição que

enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período de inscrição.

4.15.2 O Inep analisará a situação e, se houver disponibilidade, o

Atendimento será disponibilizado. Em caso de indisponibilidade de Atendimento ou

recurso de acessibilidade, com a necessidade comprovada, o participante poderá

participar da reaplicação do Exame, que ocorrerá em data a ser divulgada pelo Inep.

4.16 O participante que esteja com uma das doenças infectocontagiosas

listadas no item 4.16.1 deste Edital deverá comunicar sua condição, por meio da Página

do Participante, até 10 (dez) dia antes da aplicação do Exame para análise de uma

possível participação na reaplicação do Exame em data a ser divulgada pelo Inep.

4.16.1 São doenças infectocontagiosas para fins de solicitação de reaplicação

do Encceja Nacional 2020: Coqueluche, Difteria, Doença Invasiva por Haemophilus

Influenza, Doença Meningocócica e outras meningites, Varíola, Influenza humana A e B,

Poliomielite por poliovírus selvagem, Sarampo, Rubéola, Varicela e Covid-19.

4.16.2 Para a análise, o participante deverá inserir documento, conforme

previsto no item 4.2.3 deste Edital.

4.16.3 Caso o diagnóstico ocorra no dia da aplicação, o participante deverá,

além de atender ao item 4.16, entrar em contato com o 0800 61 61 61 e relatar sua

condição, a fim de agilizar a necessária análise pelo Inep.

4.16.4 A aprovação do documento comprobatório garante a participação na

reaplicação do Exame, em data a ser divulgada pelo Inep.

5.DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NO ENCCEJA NACIONAL 2019

5.1 Conforme previsto no Edital n° 32, de 07 de maio de 2019, em seu item

1.6, o participante que se inscreveu no Encceja Nacional 2019 e não compareceu para

realização das provas em todas as áreas do conhecimento nas quais estava inscrito e

desejar participar da edição de 2020 deverá justificar a sua ausência.

5.2 A justificativa de ausência no Encceja Nacional 2019 deve ser feita pelo

endereço < enccejanacional.inep.gov.br/Encceja >, das 10h do dia 14 de dezembro às

23h59 do dia 20 de dezembro de 2020 (horário de Brasília-DF).

5.2.1 A aprovação da justificativa de ausência no Encceja Nacional 2019 não

significa que a inscrição para o Encceja Nacional 2020 foi realizada.

5.3 Não será aceita justificativa de ausência no Encceja Nacional 2019

realizada fora do sistema e/ou do período, conforme item 5.2 deste Edital.

5.4 A justificativa de ausência no Encceja Nacional 2019 deverá ser realizada

com a inserção de documentos, conforme Anexo II deste Edital, que comprovem o

motivo da ausência. Todos os documentos deverão estar datados e assinados.

5.4.1 Não será aceito documento autodeclaratório ou emitido por pais ou

responsáveis.

5.4.2 Os documentos para justificativa de ausência devem conter todas as

especificações do Anexo II deste Edital e serem legíveis, sob pena de serem considerados

documentos inválidos.

5.4.3 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com

o tamanho máximo de 2MB.

5.4.4 O participante que concluir a solicitação não poderá substituir o

documento de justificativa de ausência enviado.

5.5 A justificativa de ausência no Encceja Nacional 2019 será analisada, e o

resultado disponibilizado ao participante pelo endereço

<enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>, a partir do dia 28 de dezembro de 2020.

5.6 As informações prestadas para a justificativa de ausência são de

responsabilidade do participante. Se for constatado que o participante inscrito declarou

informações falsas ou inexatas, ele será eliminado e poderá responder, a qualquer

momento, por crime contra a fé pública.

5.7 Caso a justificativa de ausência seja reprovada, o participante poderá

solicitar recurso, das 10h do dia 28 de dezembro de 2020 às 23h59 do dia 4 de janeiro

de 2021 (horário de Brasília-DF), pelo endereço <enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>.

5.7.1 Para a solicitação de recurso da justificativa de ausência no Encceja

2019, o participante deverá enviar nova documentação que justifique sua ausência,

observando a opção escolhida, conforme Anexo II deste Edital, pelo endereço

<enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>.

5.7.2 O resultado do recurso de justificativa de ausência deverá ser

consultado no endereço <enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>, a partir do dia 11 de

janeiro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,

que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020112600099

99

Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 226, quinta-feira, 26 de novembro de 2020

5.8 O participante que não justificar sua ausência no Encceja Nacional 2019

ou tiver a solicitação de justificativa reprovada deverá ressarcir ao Inep o valor de R$

40,00 (quarenta reais), por meio de GRU Cobrança e poderá ser paga em qualquer

banco, casa lotérica ou agência dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por

esses correspondentes bancários.

5.8.1 A GRU Cobrança utilizada para o ressarcimento da ausência na edição

2019 do Exame deverá ser gerada pelo endereço <enccejanacional.inep.gov.br/Encceja/>

durante o período de inscrição, conforme item 6.1 deste Edtial. Em caso de necessidade

de reimpressão, o participante deverá gerar novamente a GRU Cobrança no mesmo

endereço.

5.8.2 A GRU Cobrança deverá ser paga até o dia 27 de janeiro de 2021,

respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser

confirmada.

5.8.2.1 Não haverá prorrogação do prazo para pagamento da GRU Cobrança,

ainda que o último dia do prazo, 27 de janeiro de 2021, seja feriado estadual, distrital

ou municipal no local escolhido pelo participante para o pagamento da taxa.

5.8.2.2 O valor referente ao ressarcimento não será devolvido em nenhuma

hipótese, exceto no caso de cancelamento do Exame.

5.9 A inscrição cuja GRU Cobrança for paga após a data estabelecida no item

5.8.2 deste Edital não será confirmada, e o valor não será devolvido, conforme item

5.8.2.2 deste Edital.

5.10 As inscrições cujo ressarcimento tenha sido efetuado por meio de GRU

Cobrança gerada fora do sistema de inscrição não serão confirmadas.

5.11 É proibido transferir o valor referente ao ressarcimento para outro

participante.

5.12 A inscrição não será confirmada caso o valor do ressarcimento seja

inferior a R$ 40,00 (quarenta reais).

5.13 A inscrição será confirmada somente após o processamento do

pagamento da GRU Cobrança pelo Banco do Brasil.

5.14 O Inep não se responsabiliza por justificativa de ausência e por

pagamento não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos

eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a

transferência de dados, inclusive alterações no boleto de pagamento causadas por ação

do requerente, de terceiros e/ou de programas em seu equipamento eletrônico. É de

responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

6.DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do participante deve ser realizada no endereço

<enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>, das 10h do dia 11 de janeiro às 23h59 do dia 22

de janeiro de 2021 (horário de Brasília-DF).

6.1.1 Não será permitida a inscrição fora do prazo e/ou fora do sistema de

inscrição.

6.2 Na inscrição, o participante deverá:

6.2.1 Informar o número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a data de

nascimento.

6.2.1.1 Será aceita apenas uma inscrição por número de CPF.

6.2.1.2 Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada, ainda que

dependa de confirmação de pagamento.

6.2.1.3 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados

na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes

de realizar a inscrição, o participante deverá verificar a correspondência dessas

informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las na Receita Federal.

6.2.2 Informar endereço de e-mail único e válido, e um número de telefone

fixo e/ou celular válido.

6.2.2.1 O Inep poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao participante

informações relativas ao Exame. No entanto, todas as informações referentes à inscrição

do participante estarão disponíveis para consulta na Página do Participante, no endereço

<enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>.

6.2.2.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros

decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo participante.

6.2.3 Indicar a unidade da federação e o município onde deseja realizar o

Exame.

6.2.4 Solicitar, se necessário, Atendimento Especializado e/ou Tratamento pelo

Nome Social, de acordo com as opções descritas no item 4 deste Edital.

6.2.5. Indicar o nível de ensino em que deseja realizar o Exame: ensino

fundamental ou ensino médio.

6.2.6 Indicar as áreas de conhecimento em que deseja realizar o Exame.

6.2.7 Indicar a secretaria estadual de educação ou o instituto federal de

educação, ciência e tecnologia, conforme Anexo III deste Edital, a qual deseja solicitar o

certificado de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio ou a declaração

parcial de proficiência.

6.2.7.1 A escolha da secretaria estadual de educação ou do instituto federal

de educação, ciência e tecnologia não está condicionada ao estado de residência do

participante, podendo este escolher uma das opções apresentadas na inscrição.

6.2.7.2 O Inep enviará os dados cadastrais e as notas dos participantes para

as secretarias estaduais de educação e para os institutos federais de educação, ciência

e tecnologia indicados pelo participante no ato da inscrição.

6.2.7.3 A inscrição e a realização das provas não garantem a certificação de

conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio.

6.2.8 Preencher corretamente o Questionário Socioeconômico.

6.2.8.1 Os dados informados no Questionário Socioeconômico não poderão

ser alterados após a conclusão da inscrição.

6.2.9 Justificar ausência no Encceja 2019, se for o caso, conforme o item 5

deste Edital.

6.2.10 Inserir os documentos solicitados.

6.2.11 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

6.2.11.1 A inscrição concluída com sucesso não poderá ser cancelada, ainda

que dependa de pagamento.

6.2.12 Criar cadastro e senha de acesso para a Página do Participante, no

endereço <sso.acesso.gov.br>, que deverá ser anotada em local seguro. Ela será

solicitada para:

a. acompanhar a situação de sua inscrição;

b. alterar dados cadastrais, de município de provas e de indicação das áreas

de conhecimento em que deseja realizar o Exame;

c. consultar o local de provas;

d. consultar e imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição; e

e. obter os resultados individuais via internet.

6.2.12.1 A senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade do

participante.

6.2.12.2 O participante que esquecer a senha cadastrada terá a opção de

recuperá-la pelo endereço <sso.acesso.gov.br>.

6.3 As alterações nos dados provenientes da Receita Federal, após atualização

realizada pelo participante, devem ser solicitadas por meio da Central de Atendimento

0800 616161. A visualização da alteração estará disponível na divulgação dos

resultados.

6.4 O participante é responsável por preencher corretamente as informações

prestadas no sistema de inscrição, inclusive as relacionadas ao Questionário

Socioeconômico, inserir os documentos solicitados e verificar se a inscrição foi concluída

com sucesso.

6.5 O participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante

a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos

demais instrumentos normativos será eliminado do Exame a qualquer tempo.

6.6 O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer

motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante

e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade

exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir

seu local de realização das provas.

6.7 Não será permitida a inscrição fora do prazo disposto no item 6.1 deste

Edital.

6.8 A inscrição do participante no Encceja Nacional 2020 implica a aceitação

das disposições, das diretrizes e dos procedimentos contidos neste Edital e no seu

consentimento quanto à utilização de suas notas e informações, incluindo as do

Questionário Socioeconômico, no âmbito de estudos e programas governamentais do

MEC e da aplicação do Exame.

6.9 Todas as informações referentes à inscrição do participante estarão

disponíveis para consulta na Página do Participante, no endereço

<enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>.

7.DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 O participante deverá acompanhar a situação de sua inscrição e a

divulgação do seu local de provas no endereço <enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>.

7.2 Não será confirmada a inscrição do participante que não justificou sua

ausência, não teve sua solicitação de justificativa de ausência aprovada e/ou não tenha

efetuado o ressarcimento até o dia 27 de janeiro de 2021, respeitados os horários de

compensação bancária.

7.3 É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua

inscrição e a divulgação do seu local de prova pelo endereço

<enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>.

7.4 O Inep disponibilizará o Cartão de Confirmação da Inscrição no endereço

<enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>, em data a ser divulgada. O Cartão informará

número de inscrição, datas, hora e local de realização das provas, indicação das áreas de

conhecimento e do nível de ensino, solicitação de Atendimento Especializado e/ou

Tratamento pelo Nome Social, se for o caso.

8.DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME

8.1 O Encceja Nacional 2020 será aplicado em todos os estados e no Distrito

Federal, nos municípios indicados no Anexo I deste Edital.

8.1.1 Ao Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir

municípios relacionados no Anexo I deste Edital, visando à garantia das condições

logísticas e de segurança para a aplicação do Exame. Nesses casos, o participante será

realocado para município próximo que atenda às condições logísticas.

8.2 O local de prova do participante será informado no Cartão de

Confirmação da Inscrição, que será disponibilizado no endereço

<enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>, em data a ser divulgada pelo Inep.

8.2.1 É de responsabilidade do participante acessar o Cartão de Confirmação

da Inscrição e acompanhar a divulgação do seu local de prova pelo endereço

<enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>.

8.2.2 É recomendado que o participante leve o Cartão de Confirmação da

Inscrição no dia de aplicação do Exame.

9.DOS HORÁRIOS

9.1 No dia de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas

serão abertos às 8h e fechados às 8h45, para as provas aplicadas pela manhã, e abertos

às 14h30 e fechados às 15h15, para as provas aplicadas à tarde, de acordo com o

horário de Brasília-DF.

9.2 É proibida a entrada do participante no local de prova após o fechamento

dos portões e sem a máscara de proteção à Covid-19.

9.3 O acesso à sala de provas será permitido com a apresentação de

documento de identificação com foto válido, conforme itens 10.2 e 10.4, com a utilização

da máscara de proteção à Covid-19, e dentro do horário estabelecido neste Edital.

9.4 A aplicação das provas do Encceja Nacional 2020 cumprirá os horários

constantes no quadro a seguir:

. ENSINO FUNDAMENTAL

. 25 de abril de 2021

. Manhã Tarde

. Das 9h às 13h Das 15h30 às 20h30

. Prova I: Ciências Naturais Prova III: Língua Portuguesa, Língua

Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e

Redação

. Prova II: Matemática Prova IV: História e Geografia

. ENSINO MÉDIO

. 25 de abril de 2021

. Manhã Tarde

. Das 9h às 13h Das 15h30 às 20h30

. Prova I: Ciências da Natureza e suas

Tecnologias

Prova III: Linguagens, Códigos e suas

Tecnologias e Redação

. Prova II: Matemática e suas

Tecnologias

Prova IV: Ciências Humanas e suas

Tecnologias

9.5 A aplicação das provas, no turno matutino, terá início às 9h e se

encerrará às 13h e, no turno vespertino, terá início às 15h30 e se encerrará às 20h30

(horário de Brasília-DF), em todos os estados e no Distrito Federal.

9.5.1 A aplicação de provas para o participante com solicitação de tempo

adicional aprovada terá início, no turno matutino, às 9h e se encerrará às 14h e, no

turno vespertino, terá início às 15h30 e se encerrará às 21h30 (horário de Brasília-DF),

em todos os estados e no Distrito Federal.

9.6 A ida ao banheiro antes das 9h, no turno matutino, e antes das 15h30,

no turno vespertino (horário de Brasília-DF), após procedimentos de identificação

realizados na sala de provas, requer nova identificação para retorno à sala de provas. A

utilização do banheiro deverá respeitar os protocolos de prevenção à Covid-19.

9.7 Todas as salas de prova terão um marcador para o acompanhamento do

tempo de prova.

9.7.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas

em razão de afastamento do participante da sala de provas, de avisos e de

procedimentos durante a aplicação.

10.DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

10.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de

identificação com foto para a realização das provas.

10.2 Consideram-se documentos válidos para a identificação do

participante:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública,

Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive

aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de

julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de

24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o

Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei

tenha validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de

setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de

1997.

10.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados

no item 10.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de

Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira

Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de

Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade

funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas;

ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,

que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020112600100

100

Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 226, quinta-feira, 26 de novembro de 2020

10.4 O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento

oficial de identificação com foto, no dia de aplicação, por motivo de extravio, perda, furto

ou roubo poderá realizar as provas desde que:

10.4.1 apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no

máximo, 90 dias do dia de aplicação do Exame; e

10.4.2 submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de

informações pessoais.

10.5 O participante que apresentar a via original do documento oficial de

identificação danificada, ilegível, com fisionomia diferente que não permita a completa

identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas

desde que se submeta à identificação especial, conforme item 10.4.2 deste Edital.

10.6 Durante a identificação do participante, será necessária a retirada da

máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização

das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala

de provas.

10.7 O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas,

assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem

documento de identificação válido, conforme itens 10.2 e 10.4 deste Edital, e sem a

máscara de proteção à Covid-19, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019 de 2 de

julho de 2020.

10.7.1 Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento

válido listado nos itens 10.2 ou 10.4 e/ou da máscara de proteção à Covid-19, deverá fazêlo

fora do local de provas.

10.8 Ao Inep reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de

identificação.

11.DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

11.1 São obrigações do participante do Encceja Nacional 2020:

11.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a

participação no Exame.

11.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e

das demais orientações que estarão disponíveis pelo endereço

<portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica/encceja>.

11.1.3 Certificar-se, antes da inscrição, pelo endereço

<enccejanacional.inep.gov.br/encceja>, de que a sua solicitação de justificativa de

ausência, se for o caso, foi aprovada.

11.1.4 Guardar número de inscrição e senha.

11.1.5 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço

<enccejanacional.inep.gov.br/encceja>, da confirmação de sua inscrição e do local onde

realizará as provas.

11.1.6 Chegar ao local das provas indicado no Cartão de Confirmação da

Inscrição com antecedência de 1 (uma) hora do horário estabelecido para realização das

provas.

11.1.7 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de

identificação válido, conforme os itens 10.2 ou 10.4 deste Edital, e com a máscara de

proteção à Covid-19, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019 de 2 de julho de

2020, sob pena de ser impedido de realizar o Exame.

11.1.7.1 O participante que comparecer ao local de aplicação das provas sem

documento válido e/ou sem máscara de proteção à Covid-19 deverá aguardar fora do local

de aplicação até que receba um dos documentos listados no item 10.2 ou 10.4 deste Edital

e/ou a máscara de proteção à Covid-19.

11.1.8 Apresentar-se na porta de sua sala de provas até às 8h45 no turno da

manhã e até às 15h15 no turno da tarde para identificação, respeitando o distanciamento

entre as pessoas.

11.1.9 Apresentar ao aplicador na porta da sala a Declaração de

Comparecimento impressa, nos dois turnos de aplicação das provas, conforme item 16.1

deste Edital, caso necessite comprovar sua presença no Exame.

11.1.10 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos,

a Declaração de Comparecimento, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos

eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados nos itens 11.1.11

e 11.1.12.

11.1.11 Assegurar que os aparelhos eletrônicos, como celular, tablet, pulseiras

e relógios inteligentes estão com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e

desligados, incluindo alarmes no envelope porta-objetos desde o ingresso na sala de

provas até a saída definitiva do local de provas.

11.1.12 Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, ao

ingressar na sala de provas, Declaração de Comparecimento impressa, óculos escuros e

artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material

não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos,

anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos

eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas

calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou

similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones

de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e

mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

11.1.13 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos

no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente

autorização de porte de armas, deverá informar ao aplicador, que o direcionará a prestar

o Exame em sala extra.

11.1.14 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e

identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de

provas.

11.1.15 Cumprir as determinações deste Edital e do aplicador de sala.

11.1.16 Submeter-se à nova identificação para retorno à sala de provas quando

for ao banheiro antes das 9h, no turno matutino, e antes das 15h30, no turno vespertino

(horário de Brasília-DF), mesmo tendo sido identificado anteriormente, respeitando os

protocolos de proteção à Covid-19.

11.1.17 Higienizar as mãos ao entrar e sair do banheiro, e durante toda a

aplicação do Exame.

11.1.18 Aguardar na sala de provas das 8h45 às 9h, no turno da manhã, e das

15h15 às 15h30, no turno da tarde, (horário de Brasília-DF), até que seja autorizado o

início do Exame, cumprindo as determinações do aplicador.

11.1.18.1 A ida ao banheiro a partir das 8h45, no turno da manhã, e das

15h15, no turno da tarde (horário de Brasília-DF), será permitida ao participante desde

que este seja acompanhado pelo fiscal, respeitando os protocolos de proteção à Covid-

19.

11.1.19 Fechar a prova e deixá-la com capa para cima, antes de se ausentar da

sala durante a aplicação.

11.1.20 Permitir que o lanche seja vistoriado pelo aplicador, respeitando os

protocolos de proteção à Covid-19.

11.1.21 Permitir que os artigos religiosos, como burca, quipá e outros, sejam

revistados pelo coordenador, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.

11.1.22 Permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em

Braille, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa,

tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio,

multiplano, plano inclinado, sejam vistoriados pelo aplicador, exceto o cão-guia, o medidor

de glicose e a bomba de insulina, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.

11.1.23 Iniciar as provas somente após a autorização do aplicador, ler e

conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta

e na Folha de Redação.

11.1.24 Verificar, em cada turno, antes de iniciar as provas em que estiver

inscrito, se o seu Caderno de Questões contém:

11.1.24.1 a quantidade de questões indicadas no seu Cartão-Resposta;

11.1.24.2 qualquer defeito gráfico que impossibilite responder às questões;

11.1.24.3 as questões do nível de ensino e da(s) área(s) do conhecimento em

que se inscreveu.

11.1.25 Destacar, antes de iniciar as provas e quando autorizado pelo

aplicador, o Cartão-Resposta e a Folha de Redação do Caderno de Questões.

11.1.25.1 O aplicador não substituirá o Cartão-Resposta e a Folha de Redação

por procedimento indevido do participante.

11.1.26 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Cartão-Resposta,

na Folha de Redação, no Caderno de Questões e no espaço próprio para anotação das

questões, após a autorização do aplicador.

11.1.27 Assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta, a Folha de

Redação, a Lista de Presença e os demais documentos do Exame.

11.1.28 Reportar ao aplicador da sala qualquer ocorrência em relação ao seu

Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta, à Folha de Redação e aos demais documentos

do Exame, para que sejam tomadas as providências necessárias.

11.1.29 Transcrever as respostas das provas objetivas e o texto da redação com

caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, nos respectivos

Cartões-Resposta e na Folha de Redação, de acordo com as instruções contidas nesses

instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas e de

seu texto de redação.

11.1.29.1 O não cumprimento desses procedimentos impossibilitará a correção

das provas.

11.1.30 Permanecer na sala de provas por no mínimo 1 (uma) hora do início

das provas, em cada turno em que estiver inscrito para realizar o Exame.

11.1.31 Entregar ao aplicador o Caderno de Questões, o Cartão-Reposta e a

Folha de Redação ao deixar em definitivo a sala de provas.

11.1.32 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das

provas, ou para o preenchimento do Cartão-Resposta e/ou da Folha de Redação, em razão

de afastamento do participante da sala de provas.

11.1.33 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto

com o espaço próprio para anotação das questões, desde que, nesse caso, deixe a sala em

definitivo.

11.1.34 Não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua

prova e saída definitiva da sala de provas.

11.1.35 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação

interna ou externa.

11.1.36 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo

das provas.

11.1.37 Não registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou

qualquer material utilizado no Exame.

11.1.38 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na

sala de provas.

11.1.39 Submeter-se à identificação especial prevista no item 10.5 deste Edital,

respeitando o distanciamento entre as pessoas.

11.1.40 Comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à

Covid-19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante, desde a sua

entrada até sua saída do local de provas. Será permitido que o participante leve máscara

reserva para troca durante a aplicação.

11.1.40.1 Para os casos previstos na Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020, será

dispensado o uso da máscara, conforme item 11.1.40 deste Edital, para pessoas com

autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras

deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.

11.1.40.2 O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação

do Exame, deve ser feito pelo participante de forma segura nas lixeiras do local de

provas.

12. DAS ELIMINAÇÕES

12.1 Será eliminado do Exame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais

penalidades previstas em lei, o participante que:

12.1.1 Prestar, em qualquer documento, no sistema de justificativa de ausência

ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata.

12.1.2 Permanecer no local de provas sem documento de identificação válido,

conforme itens 10.2 e 10.4 deste Edital, e sem a máscara de proteção à Covid-19, exceto

para os casos previstos na Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020.

12.1.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das

provas.

12.1.4 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma,

com qualquer pessoa que não seja o aplicador ou o fiscal, pela manhã, após as 9h, e à

tarde, após as 15:30h (horário de Brasília-DF).

12.1.5 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de

terceiros em qualquer etapa do Exame.

12.1.6 Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação do

Exame.

12.1.7 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das

provas.

12.1.8 Registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou

qualquer material utilizado no Exame.

12.1.9 Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala

de provas.

12.1.10 Ausentar-se da sala de provas, pela manhã, após as 9h e à tarde, após

as 15h30 (horário de Brasília-DF), sem o acompanhamento de um fiscal.

12.1.11 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorrida 1

(uma) hora do início das provas.

12.1.12 Recusar-se, injustificadamente, mesmo respeitando os protocolos de

proteção à Covid-19, a qualquer momento, a:

12.1.12.1 ter os artigos religiosos, como burca, quipá e outros, revistados pelo

coordenador;

12.1.12.2 ser submetido à revista eletrônica;

12.1.12.3 ter seus objetos revistados eletronicamente; e

12.1.12.4 ter seu lanche vistoriado pelo aplicador

12.1.13 Não permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em

Braille, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa,

tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio,

multiplano, plano inclinado, sejam vistoriados pelo aplicador, exceto o cão-guia, o medidor

de glicose e a bomba de insulina, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.

12.1.14 Iniciar as provas antes das 9h pela manhã, e antes das 15h30, à tarde,

(horário de Brasília-DF) ou da autorização do aplicador.

12.1.15 Violar quaisquer das vedações constantes dos itens 4.2.1.3.1, 4.2.1.3.2

e 4.2.1.3.3 deste Edital.

12.1.16 Portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, ao

ingressar na sala de provas, Declaração de Comparecimento impressa, óculos escuros e

artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material

não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos,

anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos

eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas

calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou

similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones

de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e

mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

12.1.17 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no

art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

12.1.18 Utilizar qualquer dispositivo eletrônico no local de provas, entendido

como as dependências físicas onde será realizado o Exame.

12.1.19 Não mantiver, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos lacrado e

identificado, desde o ingresso até a saída definitiva da sala de provas.

12.1.20 Não mantiver aparelhos eletrônicos desligados no envelope portaobjetos

desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas.

12.1.20.1 Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope portaobjetos,

emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado

do Exame.

12.1.21 Descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas

neste Edital durante a realização do Exame.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,

que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020112600101

101

Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 226, quinta-feira, 26 de novembro de 2020

12.1.22 Realizar anotações no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na

Folha de Redação e nos demais documentos do Exame antes de autorizado o início das

provas pelo aplicador.

12.1.23 Realizar anotações em outros objetos ou qualquer documento que não

seja o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões, a Folha de Redação e o espaço destinado

para anotação das respostas.

12.1.24 Ausentar-se da sala com o Caderno de Questões, o Cartão-Resposta, a

Folha de Redação ou qualquer material de aplicação ao deixar em definitivo a sala de

provas, exceto com o espaço destinado para anotação das respostas.

12.1.25 Não entregar ao aplicador, ao terminar as provas, o Cartão-Resposta, a

Folha de Redação e o Caderno de Questões.

12.1.26 Recusar-se a entregar ao aplicador o Cartão-Resposta, a Folha de

Redação e o Caderno de Questões depois de decorridas 4 horas de prova, no período da

manhã, e 5 horas de prova, no período da tarde, salvo nas salas com tempo adicional.

12.1.27 Recusar-se a submeter-se à identificação especial prevista no item 10.5

deste Edital, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.

12.1.29 Não comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à

Covid-19.

12.1.29.1 O participante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz

e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, será eliminado do Exame,

exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, aos quais será

dispensado o uso da máscara.

13. DAS CORREÇÕES DA PROVA

13.1 As marcações das respostas contidas no Cartão-Resposta são processadas

por leitura óptica, para que se proceda à correção.

13.2 O cálculo das proficiências nas provas objetivas tem como base a Teoria

de Resposta ao Item (TRI).

13.3 O desempenho do participante na prova objetiva, calculado com base na

TRI, será quantificado em cada prova numa escala de proficiência com média 100 (cem) e

desvio-padrão de 20 (vinte) pontos.

13.3.1 A nota global da redação será atribuída, conforme descrito no item 12.4

deste Edital, numa escala que varia de 0 (zero) a 10 (dez).

13.4 Redação:

13.4.1 O texto da Folha de Redação será corrigido por dois corretores de forma

independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

13.4.2 Caso haja discrepância de 4 (quatro) pontos ou mais no total dos pontos

atribuídos às competências, haverá recurso de ofício, e a redação passará por uma terceira

correção. A pontuação do terceiro corretor será soberana sobre as demais.

13.4.3 No caso em que a discrepância das notas entre os dois corretores for

inferior a 4 (quatro) pontos, prevalecerá a média das duas notas atribuídas.

13.4.4 A redação que não atender à proposta solicitada, no que diz respeito ao

tema e à tipologia textual, será considerada "Fuga ao tema/não atendimento à tipologia

textual".

13.4.5 A Folha de Redação sem texto escrito e a redação com até 4 (quatro)

linhas, qualquer que seja o conteúdo, serão consideradas "Em Branco".

13.4.6 A Folha de Redação com texto fora do espaço delimitado, impropérios,

desenhos, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras será considerada

"Anulada".

13.4.7 Em todos os casos expressos nos itens 13.4.4, 13.4.5 e 13.4.6 deste

Edital será atribuída nota zero à redação.

13.4.8 O disposto no Item 13.4.2 deste Edital também se aplica à correção de

redação que for considerada "Anulada", "Fuga ao tema/não atendimento à tipologia

textual" ou "Em Branco" por um corretor e, simultaneamente, possuir nota atribuída por

outro corretor.

13.4.9 Na correção da redação dos participantes surdos ou com deficiência

auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua

Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro

de 2005.

13.4.10 Na correção da redação dos participantes com dislexia, serão adotados

mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno

específico.

13.5 Serão corrigidas somente as redações transcritas para a Folha de Redação

e as respostas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta sem emendas ou rasuras, com

caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, de acordo com as

instruções apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta

e da Folha de Redação.

13.6 Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Questões não

serão corrigidos.

14 DOS RESULTADOS

14.1 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados na Página do Inep, até

o décimo dia útil seguinte ao dia de realização do Exame.

14.2 O participante poderá ter acesso aos seus resultados individuais, em data

a ser divulgada posteriormente, mediante inserção do número do CPF e da senha, no

endereço <enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>.

14.3 Os resultados individuais do Encceja Nacional 2020 não serão divulgados

por meio de publicação ou instrumentos similares diferentes dos explicitados neste

Edital.

14.4 O Inep manterá em sua base de dados os registros de todos os resultados

individuais dos participantes do Exame e os disponibilizará às secretarias estaduais de

educação ou aos institutos federais de educação, ciência e tecnologia que aderiram ao

Encceja Nacional 2020, listados no Anexo III deste Edital, para possibilitar o processo de

Certificação.

14.5 Somente o participante poderá autorizar a utilização dos resultados que

obteve no Encceja Nacional 2020 para fins de publicidade, premiação, entre outros.

14.6 A utilização dos resultados individuais do Encceja Nacional 2020 para fins

de Certificação, seleção, classificação ou premiação não é de responsabilidade do Inep,

mas da instituição certificadora indicada pelo participante.

14.7 O resultado do participante eliminado não será divulgado mesmo que

tenha realizado os dois turnos de aplicação do Exame.

14.8 Os resultados individuais poderão ser utilizados para fins de estudos e

pesquisas, resguardadas as regras de sigilo e proteção a dados pessoais.

15.DA CERTIFICAÇÃO

15.1 O Inep disponibilizará os resultados individuais dos participantes às

secretarias estaduais de educação ou aos institutos federais de educação, ciência e

tecnologia que aderiram ao Encceja Nacional 2020, listados no Anexo III deste Edital, para

possibilitar o processo de Certificação, conforme indicado na inscrição.

15.2 O participante será considerado habilitado se atingir o mínimo de 100

(cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Encceja e obtiver nota igual ou

superior a 5 (cinco) pontos na prova de redação.

15.2.1 Para atingir a proficiência na área de conhecimento de Língua

Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, no ensino fundamental,

e de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, no ensino médio, o participante deverá obter

adicionalmente pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova de Redação.

15.3 A relação das secretarias estaduais de educação e dos institutos federais

de educação, ciência e tecnologia apresentada no sistema de inscrição é respaldada em

Termo de Adesão firmado com o Inep, documento em que se estabelecem as

responsabilidades dos envolvidos no processo de Certificação.

15.4 É de responsabilidade das secretarias estaduais de educação e dos

institutos federais de educação, ciência e tecnologia que aderiram ao Encceja Nacional

2020, listados no Anexo III deste Edital, o uso dos resultados do Exame e a emissão dos

documentos necessários para a Certificação de Conclusão do ensino fundamental ou do

ensino médio e a emissão da Declaração Parcial de Proficiência aos participantes.

15.5 Compete às secretarias estaduais de educação e aos definir os

procedimentos complementares para a Certificação de Conclusão do ensino fundamental

e do ensino médio e para a emissão da , com base nos resultados do Encceja Nacional

2020, e certificar os participantes, quando for o caso, conforme suas próprias resoluções

e as do conselho estadual de educação, levando em consideração a nota obtida pelo

participante, a pontuação mínima sugerida pelo Inep e a Declaração Parcial de

Proficiência.

15.6 O participante deverá procurar a secretaria de educação ou o instituto

federal de educação, ciência e tecnologia indicado no ato da inscrição, para pleitear a

Declaração Parcial de Proficiência e/ou a Certificação de Conclusão do ensino fundamental

ou do ensino médio.

15.7 Não compete ao Inep proceder à emissão do Certificado de Conclusão do

ensino fundamental ou do ensino médio, bem como da Declaração Parcial de

Proficiência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Inep disponibilizará Declaração de Comparecimento no endereço

<enccejanacional.inep.gov.br/encceja>, mediante informação de CPF e senha.

16.2 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à

classificação ou nota dos participantes no Exame.

16.2.1 O participante interessado deverá apresentar, antes de ingressar na sala,

a Declaração de Comparecimento impressa ao aplicador, em cada turno de aplicação em

que realizará as provas, para confirmação de sua presença no Exame e, posteriormente,

guardá-la no envelope porta-objetos.

16.2.2 O Inep não disponibilizará a Declaração de Comparecimento após a

aplicação do Exame.

16.3 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano dos

objetos citados nos itens 11.1.11 e 11.1.12 dos documentos de identificação ou de

quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou pertences do participante durante a

realização das provas.

16.4 O participante afetado por problemas logísticos durante a aplicação

poderá solicitar a reaplicação do Exame, em até cinco dias após a aplicação (25 de abril

de 2021), no endereço <enccejanacional.inep.gov.br/encceja>. Os casos serão julgados,

individualmente, pelo Inep.

16.4.1 São considerados problemas logísticos para a reaplicação fatores

supervenientes, peculiares, eventuais e de força maior, como: desastres naturais (que

prejudiquem a aplicação do Exame devido ao comprometimento da infraestrutura do

local), falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de

luz natural) ou erro de execução de procedimento de aplicação pelo aplicador que incorra

em comprovado prejuízo ao participante.

16.4.2 A aprovação ou a reprovação da solicitação de reaplicação deverá ser

consultada no endereço <enccejanacional.inep.gov.br/encceja>.

16.5 O participante não poderá prestar o Exame fora dos espaços físicos, das

datas e dos horários definidos pelo Inep.

16.6 O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a

aplicação, não concluir as provas e/ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá

retornar à sala de provas para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.

16.7 O não comparecimento nos locais de provas, nas datas e nos horários

informados pelo Inep, caracterizará ausência do participante, não havendo segunda

oportunidade para a realização das provas.

16.8 As informações pessoais, educacionais e socioeconômicas e os resultados

individuais do Encceja Nacional 2020 somente poderão ser divulgados mediante a

autorização expressa do participante, exceto nas situações previstas no item 14.4 deste

Edital.

16.9 O Inep não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do

participante para informar quaisquer resultados da justificativa de ausência. O Participante

deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço <enccejanacional.inep.gov.br/encceja> e

consultar o resultado, sendo o único responsável por esse procedimento.

16.10 A inscrição do participante implica a aceitação das disposições, das

diretrizes e dos procedimentos do Encceja Nacional 2020 contidos neste Edital.

16.11 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou

em parte, seja por decisão unilateral do Inep, seja por motivo de interesse público ou

exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso

implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação

vigente.

16.12 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão

resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

CAMILO MUSSI

ANEXO I

Município de Aplicação

. UF Municípios

. AC Brasiléia

. AC Cruzeiro do Sul

. AC Feijó

. AC Rio Branco

. AL São Miguel dos Campos

. AL Arapiraca

. AL Delmiro Gouveia

. AL Maceió

. AL Porto Calvo

. AL Rio Largo

. AL Santana do Ipanema

. AL União dos Palmares

. AM Humaitá

. AM Manacapuru

. AM Manaus

. AM Parintins

. AM Presidente Figueiredo

. AM São Gabriel da Cachoeira

. AP Laranjal do Jari

. AP Macapá

. AP Oiapoque

. AP Santana

. BA Alagoinhas

. BA Amargosa

. BA Barreiras

. BA Bom Jesus da Lapa

. BA Brumado

. BA Caetité

. BA Camaçari

. BA Dias d'Ávila

. BA Eunápolis

. BA Feira de Santana

. BA Ilhéus

. BA Ipirá

. BA Irecê

. BA Itaberaba

. BA Itabuna

. BA Itapetinga

. BA Jacobina

. BA Jequié

. BA Juazeiro

. BA Lauro de Freitas

. BA Macaúbas

. BA Mucuri

. BA Nova Viçosa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,

que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020112600102

102

Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 226, quinta-feira, 26 de novembro de 2020

. BA Paulo Afonso

. BA Porto Seguro

. BA Ribeira do Pombal

. BA Salvador

. BA Santa Maria da Vitória

. BA Santo Antônio de Jesus

. BA Seabra

. BA Senhor do Bonfim

. BA Serrinha

. BA Simões Filho

. BA Teixeira de Freitas

. BA Valença

. BA Vitória da Conquista

. CE Pacajus

. CE Baturité

. CE Camocim

. CE Canindé

. CE Caucaia

. CE Crateús

. CE Fortaleza

. CE Horizonte

. CE Iguatu

. CE Itapipoca

. CE Jaguaribe

. CE Juazeiro do Norte

. CE Limoeiro do Norte

. CE Maracanaú

. CE Quixadá

. CE Senador Pompeu

. CE Sobral

. CE Tauá

. CE Tianguá

. DF Brasília

. ES Aracruz

. ES Barra de São Francisco

. ES Cachoeiro de Itapemirim

. ES Cariacica

. ES Colatina

. ES Domingos Martins

. ES Guaçuí

. ES Guarapari

. ES Linhares

. ES São Mateus

. ES Serra

. ES Viana

. ES Vila Velha

. ES Vitoria

. GO Aguas Lindas de Goiás

. GO Anápolis

. GO Aparecida de Goiânia

. GO Aragarças

. GO Bela Vista de Goiás

. GO Caldas Novas

. GO Catalão

. GO Cidade Ocidental

. GO Formosa

. GO Goianésia

. GO Goiânia

. GO Goianira

. GO Inhumas

. GO Itumbiara

. GO Jaraguá

. GO Jataí

. GO Luziânia

. GO Mineiros

. GO Morrinhos

. GO Nerópolis

. GO Novo Gama

. GO Planaltina

. GO Rio Verde

. GO Santo Antônio do Descoberto

. GO Senador Canedo

. GO Trindade

. GO Valparaíso de Goiás

. MA Paço do Lumiar

. MA Açailândia

. MA Balsas

. MA Barra do Corda

. MA Caxias

. MA Imperatriz

. MA Pinheiro

. MA Santa Inês

. MA São José de Ribamar

. MA São Luís

. MA Timon

. MG Frutal

. MG Alfenas

. MG Almenara

. MG Araçuaí

. MG Araxá

. MG Barbacena

. MG Belo Horizonte

. MG Betim

. MG Bocaiuva

. MG Bom Despacho

. MG Campo Belo

. MG Capelinha

. MG Carangola

. MG Caratinga

. MG Caxambu

. MG Conselheiro Lafaiete

. MG Contagem

. MG Coronel Fabriciano

. MG Curvelo

. MG Diamantina

. MG Divinópolis

. MG Esmeraldas

. MG Espinosa

. MG Governador Valadares

. MG Guanhães

. MG Ibirité

. MG Ipatinga

. MG Itabira

. MG Itajubá

. MG Itamarandiba

. MG Itaúna

. MG Ituiutaba

. MG Janaúba

. MG Januária

. MG Juiz de Fora

. MG Lagoa Santa

. MG Lavras

. MG Leopoldina

. MG Manga

. MG Manhuaçu

. MG Mantena

. MG Monte Carmelo

. MG Montes Claros

. MG Muriaé

. MG Nanuque

. MG Nova Era

. MG Nova Lima

. MG Ouro Preto

. MG Pará de Minas

. MG Paracatu

. MG Passos

. MG Patos de Minas

. MG Patrocínio

. MG Pedra Azul

. MG Pirapora

. MG Poços de Caldas

. MG Ponte Nova

. MG Pouso Alegre

. MG Ribeirão das Neves

. MG Sabará

. MG Salinas

. MG Santa Luzia

. MG Santos Dumont

. MG São João del-Rei

. MG São Sebastião do Paraíso

. MG Sete Lagoas

. MG Teófilo Otoni

. MG Três Marias

. MG Ubá

. MG Uberaba

. MG Uberlândia

. MG Unaí

. MG Varginha

. MG Vespasiano

. MG Viçosa

. MS Amambai

. MS Aquidauana

. MS Bataguassu

. MS Bonito

. MS Caarapó

. MS Campo Grande

. MS Corumbá

. MS Coxim

. MS Dourados

. MS Fátima do Sul

. MS Iguatemi

. MS Jardim

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,

que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020112600103

103

Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 226, quinta-feira, 26 de novembro de 2020

. MS Maracaju

. MS Naviraí

. MS Nova Alvorada do Sul

. MS Nova Andradina

. MS Paranaíba

. MS Ponta Porá

. MS Rio Brilhante

. MS São Gabriel do Oeste

. MS Sidrolândia

. MS Três Lagoas

. MT Barra do Garças

. MT Cáceres

. MT Campo Verde

. MT Cuiabá

. MT Guarantã do Norte

. MT Juara

. MT Juína

. MT Lucas do Rio Verde

. MT Primavera do Leste

. MT Rondonópolis

. MT Sinop

. MT Tangara da Serra

. MT Várzea Grande

. MT Vila Rica

. PA Paragominas

. PA Portel

. PA Abaetetuba

. PA Altamira

. PA Ananindeua

. PA Barcarena

. PA Belém

. PA Bragança

. PA Breves

. PA Cametá

. PA Capanema

. PA Castanhal

. PA Conceição do Araguaia

. PA Goianésia do Pará

. PA Igarapé-Açu

. PA Itaituba

. PA Marabá

. PA Marituba

. PA Monte Alegre

. PA Novo Repartimento

. PA Óbidos

. PA Oriximiná

. PA Parauapebas

. PA Prainha

. PA Redenção

. PA Salinópolis

. PA Santa Isabel do Pará

. PA Santarém

. PA São Miguel do Guamá

. PA Tailândia

. PA Tomé-Açu

. PA Tucuruí

. PA Xinguara

. PB Cajazeiras

. PB Campina Grande

. PB João Pessoa

. PB Patos

. PB Sousa

. PE Abreu e Lima

. PE Caruaru

. PE Garanhuns

. PE Jaboatão dos Guararapes

. PE Olinda

. PE Ouricuri

. PE Paulista

. PE Petrolina

. PE Recife

. PE São Lourenco da Mata

. PI Floriano

. PI Parnaíba

. PI Picos

. PI Teresina

. PR Almirante Tamandaré

. PR Apucarana

. PR Arapongas

. PR Araucária

. PR Cambé

. PR Campina Grande do Sul

. PR Campo Largo

. PR Campo Magro

. PR Campo Mourão

. PR Cascavel

. PR Castro

. PR Cianorte

. PR Colombo

. PR Cornélio Procópio

. PR Curitiba

. PR Dois Vizinhos

. PR Fazenda Rio Grande

. PR Foz do Iguaçu

. PR Francisco Beltrão

. PR Guarapuava

. PR Ibiporã

. PR Lapa

. PR Laranjeiras do Sul

. PR Londrina

. PR Mandirituba

. PR Marechal Cândido Rondon

. PR Marialva

. PR Maringá

. PR Matinhos

. PR Medianeira

. PR Paiçandu

. PR Palmas

. PR Palmeira

. PR Paranaguá

. PR Paranavaí

. PR Pato Branco

. PR Pinhais

. PR Piraquara

. PR Ponta Grossa

. PR Pontal do Paraná

. PR Quatro Barras

. PR Rolândia

. PR Santo Antônio do Sudoeste

. PR São José dos Pinhais

. PR Sarandi

. PR Telêmaco Borba

. PR Toledo

. PR Umuarama

. PR União da Vitória

. RJ Angra dos Reis

. RJ Araruama

. RJ Barra do Piraí

. RJ Barra Mansa

. RJ Belford Roxo

. RJ Cabo Frio

. RJ Campos dos Goytacazes

. RJ Casimiro de Abreu

. RJ Duque de Caxias

. RJ Itaboraí

. RJ Itaguaí

. RJ Itaperuna

. RJ Japeri

. RJ Macaé

. RJ Magé

. RJ Maricá

. RJ Mesquita

. RJ Nilópolis

. RJ Niterói

. RJ Nova Friburgo

. RJ Nova Iguaçu

. RJ Petrópolis

. RJ Queimados

. RJ Resende

. RJ Rio das Ostras

. RJ Rio de Janeiro

. RJ São Gonçalo

. RJ São João de Meriti

. RJ São Pedro da Aldeia

. RJ Saquarema

. RJ Seropédica

. RJ Teresópolis

. RJ Três Rios

. RJ Vassouras

. RJ Volta Redonda

. RN Açu

. RN Caicó

. RN João Câmara

. RN Mossoró

. RN Natal

. RN Parnamirim

. RN Pau dos Ferros

. RO Ariquemes

. RO Cacoal

. RO Cerejeiras

. RO Espigão do Oeste

. RO Guajará-Mirim

. RO Ji-Paraná

. RO Machadinho d'Oeste

. RO Ouro Preto do Oeste

. RO Porto Velho

. RO Rolim de Moura

. RO São Francisco do Guaporé

. RO Vilhena

. RR Boa Vista

. RR Rorainópolis

. RR Uiraúna

. RS Canela

. RS Alegrete

. RS Alvorada

. RS Bagé

. RS Bento Goncalves

. RS Caçapava do Sul

. RS Cachoeira do Sul

. RS Cachoeirinha

. RS Camaquã

. RS Campo Bom

. RS Candiota

. RS Canguçu

. RS Canoas

. RS Capão da Canoa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,

que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020112600104

104

Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 226, quinta-feira, 26 de novembro de 2020

. RS Capão Do Leão

. RS Carazinho

. RS Caxias do Sul

. RS Charqueadas

. RS Cruz Alta

. RS Dois Irmãos

. RS Dom Pedrito

. RS Eldorado do Sul

. RS Encruzilhada do Sul

. RS Erechim

. RS Esteio

. RS Estrela

. RS Farroupilha

. RS Gramado

. RS Gravataí

. RS Guaíba

. RS Igrejinha

. RS Ijuí

. RS Imbé

. RS Itaqui

. RS Jaguarão

. RS Lajeado

. RS Marau

. RS Montenegro

. RS Nova Prata

. RS Nova Santa Rita

. RS Novo Hamburgo

. RS Osório

. RS Palmeira das Missões

. RS Panambi

. RS Parobé

. RS Passo Fundo

. RS Pelotas

. RS Pinheiro Machado

. RS Piratini

. RS Portão

. RS Porto Alegre

. RS Rio Grande

. RS Rio Pardo

. RS Sant'Ana do Livramento

. RS Santa Cruz do Sul

. RS Santa Maria

. RS Santa Rosa

. RS Santa Vitoria do Palmar

. RS Santiago

. RS Santo Ângelo

. RS São Borja

. RS São Gabriel

. RS São Jeronimo

. RS São José do Norte

. RS São Leopoldo

. RS São Lourenço do Sul

. RS São Luiz Gonzaga

. RS Sapiranga

. RS Sapucaia do Sul

. RS Soledade

. RS Taquara

. RS Torres

. RS Tramandaí

. RS Uruguaiana

. RS Vacaria

. RS Venâncio Aires

. RS Vera Cruz

. RS Viamão

. SC Tijucas

. SC Araranguá

. SC Balneário Camboriú

. SC Biguaçu

. SC Blumenau

. SC Brusque

. SC Caçador

. SC Canoinhas

. SC Chapeco

. SC Concórdia

. SC Criciúma

. SC Curitibanos

. SC Florianópolis

. SC Itajaí

. SC Itapema

. SC Jaraguá do Sul

. SC Joaçaba

. SC Joinville

. SC Lages

. SC Mafra

. SC Navegantes

. SC Palhoça

. SC Rio do Sul

. SC São Joaquim

. SC São Lourenco do Oeste

. SC São Miguel do Oeste

. SC Timbó

. SC Tubarão

. SC Xanxerê

. SE Aracaju

. SE Canindé de São Francisco

. SE Estância

. SE Itabaiana

. SE Lagarto

. SE Nossa Senhora da Glória

. SE Nossa Senhora do Socorro

. SE Propriá

. SE São Cristóvão

. SE Simão Dias

. SP Pirassununga

. SP Adamantina

. SP Americana

. SP Andradina

. SP Araçatuba

. SP Araraquara

. SP Araras

. SP Assis

. SP Atibaia

. SP Barretos

. SP Barueri

. SP Bauru

. SP Birigui

. SP Botucatu

. SP Bragança Paulista

. SP Cabreúva

. SP Caçapava

. SP Caieiras

. SP Campinas

. SP Caraguatatuba

. SP Carapicuíba

. SP Catanduva

. SP Cotia

. SP Cubatão

. SP Diadema

. SP Embu das Artes

. SP Ferraz de Vasconcelos

. SP Franca

. SP Francisco Morato

. SP Franco da Rocha

. SP Guaratinguetá

. SP Guarujá

. SP Guarulhos

. SP Hortolândia

. SP Indaiatuba

. SP Itanhaém

. SP Itapecerica da Serra

. SP Itapetininga

. SP Itapeva

. SP Itapevi

. SP Itaquaquecetuba

. SP Itatiba

. SP Itu

. SP Jacareí

. SP Jandira

. SP Jaú

. SP Jundiaí

. SP Leme

. SP Limeira

. SP Lorena

. SP Marília

. SP Mauá

. SP Mirante do Paranapanema

. SP Mogi das Cruzes

. SP Mogi Guaçu

. SP Mogi Mirim

. SP Osasco

. SP Ourinhos

. SP Paulínia

. SP Pindamonhangaba

. SP Piracicaba

. SP Poá

. SP Praia Grande

. SP Presidente Prudente

. SP Registro

. SP Ribeirão Pires

. SP Ribeirão Preto

. SP Rio Claro

. SP Salto

. SP Santa Bárbara d'Oeste

. SP Santana de Parnaíba

. SP Santo André

. SP Santos

. SP São Bernardo do Campo

. SP São Caetano do Sul

. SP São Carlos

. SP São João da Boa Vista

. SP São José do Rio Preto

. SP São José dos Campos

. SP São Paulo

. SP São Roque

. SP São Vicente

. SP Sertãozinho

. SP Sorocaba

. SP Sumaré

. SP Suzano

. SP Taboão da Serra

. SP Tatuí

. SP Taubaté

. SP Tupã

. SP Valinhos

. SP Várzea Paulista

. SP Votorantim

. SP Votuporanga

. TO Araguaína

. TO Araguatins

. TO Arraias

. TO Colinas do Tocantins

. TO Dianópolis

. TO Guaraí

. TO Gurupi

. TO Miracema do Tocantins

. TO Palmas

. TO Paraiso do Tocantins

. TO Porto Nacional

. TO Tocantinópolis

ANEXO II

Documentos aceitos na justificativa de ausência no Encceja 2019:

Assalto/Furto - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF e RG do

participante envolvido, com relato do assalto/furto que deve ter ocorrido no dia 25 de

agosto de 2019, antes das 15h15 (horário de Brasília).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,

que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020112600105

105

Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 226, quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Acidente de Trânsito - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF e

RG do participante envolvido, com relato do acidente de trânsito que deve ter ocorrido no

dia 25 de agosto de 2019, antes das 15h15 (horário de Brasília).

Casamento/União Estável - Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável legíveis,

ocorrido/assinado em até 5 (cinco) dias de antecedência do dia 25 de agosto de 2019, com

nome completo do participante.

Morte na Família - Certidão de Óbito ocorrido em até 8 (oito) dias de antecedência da data

do Exame, do dia 25 de agosto de 2019, do cônjuge ou companheiro, pai, mãe, ou

responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado, com documentação que comprove o

parentesco.

Maternidade - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple o dia 25 de

agosto de 2019, que conste o nome completo do participante.

Paternidade - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple o dia 25 de

agosto de 2019, que conste o nome completo do participante.

Acompanhamento de Cônjuge ou companheiro - Documento, expedido por autoridade

constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro deslocado para

outra cidade.

Privação de liberdade - Mandado de prisão ou documento congênere que ateste privação

de liberdade no dia 25 de agosto de 2019, contendo nome completo do participante e

assinatura do órgão competente.

Internação/consulta médica - Atestado Médico legível, com o nome completo do

participante especificando necessidade da internação ou repouso que contemple o dia 25

de agosto de 2019. O documento deve conter o número do Conselho Regional de Medicina

(CRM) ou do Registro do Ministério da Saúde (RMS) e assinatura do médico responsável.

Também serão aceitos atestados de acompanhamento de familiar: do cônjuge ou

companheiro, pai, mãe ou responsável legal, avô, avó, filho ou enteado, com

documentação que comprove o parentesco.

Emergência médica - Atestado Médico ou Odontológico legível, com o nome completo do

participante, especificando a emergência médica ou odontológica que contemple o dia 25

de agosto de 2019 O documento deve conter o número do Conselho Regional de Medicina

(CRM), do Registro do Ministério da Saúde (RMS) ou do Conselho Regional de Odontologia

(CRO) e assinatura do médico ou odontólogo responsável. Também serão aceitos atestados

de acompanhamento de familiar: do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável

legal, avô, avó, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.

Trabalho - Declaração de exercício de atividade profissional que contemple o dia 25 de

agosto de 2019, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e

identificação e assinatura do empregador responsável pela declaração.

Deslocamento a trabalho - Declaração de exercício de atividade profissional assinado

contendo justificativa do deslocamento, que contemple o dia 25 de agosto de 2019, com

número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e identificação e assinatura do

empregador responsável pela declaração.

Intercâmbio acadêmico - Documento assinado, em língua portuguesa, da Instituição de

Ensino Internacional que comprove intercâmbio internacional, contendo identificação da

Instituição de Ensino, nome completo do participante, e o período do curso, que

contemple o do dia 25 de agosto de 2019.

Atividade curricular - Declaração ou documento assinado que comprove a participação do

estudante em atividade curricular que contemple o do dia 25 de agosto de 2019, no Brasil

ou exterior.

ANEXO III

Unidades Certificadoras

. UF SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO

. 1 AC SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ACRE

. 2 AC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE -

CAMPUS AVANÇADO DE XAPURI

. 3 AC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE -

CAMPUS SENA MADUREIRA

. 4 AC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE -

CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

. 5 AC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE -

CAMPUS TARAUACÁ

. 6 AC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE -

CAMPUS BAIXADA DO SOL

. 7 AC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE -

CAMPUS RIO BRANCO

. 8 AL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS

. 9 AM SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS

. 10 AM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

- CAMPUS LÁBREA

. 11 AM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

- CAMPUS MAUÉS

. 12 AM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

- CAMPUS PARINTINS

. 13 AM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

- CAMPUS PRESIDENTE FIGUEREDO

. 14 AM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

- CAMPUS TABATINGA

. 15 AM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

- CAMPUS COARI

. 16 AM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

- CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

. 17 AM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

- CAMPUS MANAUS CENTRO

. 18 AM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

- CAMPUS MANAUS ZONA LESTE

. 19 AM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

- CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL

. 20 AM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

- CAMPUS HUMAITÁ

. 21 AM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

- CAMPUS TEFÉ

. 22 AM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

- CAMPUS ITACOATIARA

. 23 AM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

- CAMPUS MANACAPURU

. 24 AM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

- CAMPUS EIRUNEPÉ

. 25 AP SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

. 26 AP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ -

CAMPUS MACAPÁ

. 27 AP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ -

CAMPUS LARANJAL DO JARI

. 28 BA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DA BAHIA

. 29 BA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA -

CAMPUS REITORIA - SALVADOR

. 30 CE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

. 31 DF SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

. 32 DF INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA -

CAMPUS ESTRUTURAL

. 33 DF INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA -

CAMPUS TAGUATINGA

. 34 DF INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA -

CAMPUS TAGUATINGA CENTRO

. 35 DF INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA -

CAMPUS SÃO SEBASTIÃO

. 36 DF INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA -

CAMPUS RIACHO FUNDO

. 37 ES SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESPIRITO SANTO

. 38 ES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO

SANTO - CAMPUS COLATINA

. 39 ES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO

SANTO - CAMPUS ARACRUZ

. 40 ES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO

SANTO - CAMPUS CARIACICA

. 41 ES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO

SANTO - CAMPUS VITÓRIA

. 42 ES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO

SANTO - CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

. 43 ES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO

SANTO - CAMPUS DE ALEGRE

. 44 ES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO

SANTO - CAMPUS ITAPINA

. 45 ES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO

SANTO - CAMPUS SERRA

. 46 ES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO

SANTO - CAMPUS SÃO MATEUS

. 47 ES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO

SANTO - CAMPUS SANTA TERESA

. 48 ES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO

SANTO - CAMPUS CENTRO-SERRANO

. 49 ES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO

SANTO - CAMPUS LINHARES

. 50 ES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO

SANTO - CAMPUS NOVA VENÉCIA

. 51 GO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE GOIAS

. 52 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS -

CAMPUS INHUMAS

. 53 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS -

CAMPUS ITUMBIARA

. 54 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS -

CAMPUS JATAÍ

. 55 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS -

CAMPUS GOIÂNIA

. 56 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS -

CAMPUS URUAÇU

. 57 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS -

CAMPUS LUZIÂNIA

. 58 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS -

CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

. 59 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS -

CAMPUS FORMOSA

. 60 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS -

CAMPUS ANÁPOLIS

. 61 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS -

CAMPUS CIDADE DE GOIAS

. 62 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÁS - ÁGUAS

LINDAS DE GOIÁS

. 63 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÁS - GOIÂNIA

OESTE

. 64 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÁS -

SENADOR CANEDO

. 65 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÁS -

VALPARAÍSO DE GOIÁS

. 66 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -

CAMPUS URUTAÍ

. 67 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -

CAMPUS RIO VERDE

. 68 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -

CAMPUS MORRINHOS

. 69 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -

CAMPUS CERES

. 70 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -

CAMPUS IPORÁ

. 71 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -

CAMPUS CAMPOS BELOS

. 72 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -

CAMPUS POSSE

. 73 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -

CAMPUS TRINDADE

. 74 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -

CAMPUS CATALÃO

. 75 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -

CAMPUS CRISTALINA

. 76 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -

CAMPUS HIDROLÂNDIA

. 77 GO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -

CAMPUS IPAMERI

. 78 MA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

. 79 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS BACABAL

. 80 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS BURITICUPU

. 81 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS IMPERATRIZ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,

que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020112600106

106

Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 226, quinta-feira, 26 de novembro de 2020

. 82 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS BARREIRINHAS

. 83 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS MARACANÃ

. 84 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

. 85 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

. 86 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS TIMON

. 87 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS SÃO LUÍS-CENTRO HISTÓRICO

. 88 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO

. 89 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS AÇAILANDIA

. 90 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS CODÓ

. 91 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS ALCANTARA

. 92 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS CAXIAS

. 93 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS ZE DOCA

. 94 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS SANTA INES

. 95 MA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- CAMPUS PINHEIRO

. 96 MG SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

. 97 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS

GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

. 98 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS

GERAIS - CAMPUS OURO PRETO

. 99 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS

GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

. 100 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS

GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ

. 101 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS

GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

. 102 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS

GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO

. 103 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS

GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO

. 104 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS

GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA

. 105 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS

GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ARCOS

. 106 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE

MINAS GERAIS - CAMPUS ARINOS

. 107 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE

MINAS GERAIS - CAMPUS PIRAPORA

. 108 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE

MINAS GERAIS - CAMPUS SALINAS

. 109 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE

MINAS GERAIS - CAMPUS ARAÇUAÍ

. 110 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE

MINAS GERAIS - CAMPUS ALMENARA

. 111 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE

MINAS GERAIS - CAMPUS JANAÚBA

. 112 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE

MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO JANUÁRIA

. 113 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE

MINAS GERAIS - CAMPUS DIAMANTINA

. 114 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE

MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA

. 115 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE

MINAS GERAIS - CAMPUS TEÓFILO OTONI

. 116 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE

MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI

. 117 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE

MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA

. 118 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE

MINAS GERAIS - CAMPUS JUIZ DE FORA

. 119 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE

MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ

. 120 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE

MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA

. 121 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE

MINAS GERAIS - CAMPUS SANTOS DUMONT

. 122 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE

MINAS GERAIS - CAMPUS CARMO DE MINAS

. 123 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE

MINAS GERAIS - CAMPUS TRÊS CORAÇÕES

. 124 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE

MINAS GERAIS - CAMPUS POUSO ALEGRE

. 125 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE

MINAS GERAIS - CAMPUS INCONFIDENTES

. 126 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE

MINAS GERAIS - CAMPUS PASSOS

. 127 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE

MINAS GERAIS - CAMPUS POÇOS DE CALDAS

. 128 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE

MINAS GERAIS - CAMPUS MACHADO

. 129 MG INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE

MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO

. 130 MS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL

. 131 MS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO DO SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS

. 132 MS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO DO SUL - CAMPUS PONTA PORÃ

. 133 MS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO DO SUL - CAMPUS CAMPO GRANDE

. 134 MS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO DO SUL - CAMPUS CORUMBÁ

. 135 MS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO DO SUL - CAMPUS NOVA ANDRADINA

. 136 MS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO DO SUL - CAMPUS AQUIDAUANA

. 137 MS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO DO SUL - CAMPUS DOURADOS

. 138 MS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO DO SUL - CAMPUS JARDIM

. 139 MS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO DO SUL - CAMPUS NAVIRAÍ

. 140 MS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM

. 141 MT SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO

. 142 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS CÁCERES - PROFESSOR OLEGÁRIO BALDO

. 143 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS JUÍNA

. 144 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE

. 145 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS CONFRESA

. 146 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS PONTES E LACERDA - FRONTEIRA OESTE

. 147 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

. 148 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS SORRISO

. 149 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS BARRA DO GARÇA

. 150 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA

. 151 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS VÁRZEA GRANDE

. 152 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

. 153 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA

. 154 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS AVANÇADO DE DIAMANTINO

. 155 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS AVANÇADO DE LUCAS DO RIO VERDE

. 156 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS AVANÇADO DE SINOP

. 157 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS AVANÇADO DE TANGARA DA SERRA

. 158 MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

GROSSO - CAMPUS AVANÇADO DE GUARANTÃ DO NORTE

. 159 PA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

. 160 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ -

CAMPUS ITAITUBA

. 161 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARÁ - CAMPUS ALTAMIRA

. 162 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARÁ - CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

. 163 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARÁ - CAMPUS ABAETETUBA

. 164 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARÁ - CAMPUS BRAGANÇA

. 165 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARÁ - CAMPUS TUCURUÍ

. 166 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARÁ - CAMPUS BELÉM

. 167 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARÁ - CAMPUS MARABÁ RURAL

. 168 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARÁ - CAMPUS BREVES

. 169 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARÁ - CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

. 170 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARÁ - CAMPUS ANANINDEUA

. 171 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARÁ - CAMPUS CAMETÁ

. 172 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARÁ - CAMPUS ÓBIDOS

. 173 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARÁ - CAMPUS PARAGOMINAS

. 174 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARÁ - CAMPUS PARAUAPEBAS

. 175 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARÁ - CAMPUS SANTARÉM

. 176 PA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARÁ - CAMPUS CASTANHAL

. 177 PB SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA

. 178 PB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA

PARAÍBA - CAMPUS JOÃO PESSOA

. 179 PB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA

PARAÍBA - CAMPUS MONTEIRO

. 180 PB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA

PARAÍBA - CAMPUS GUARABIRA

. 181 PB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA

PARAÍBA - CAMPUS PICUÍ

. 182 PB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA

PARAÍBA - CAMPUS CAMPINA GRANDE

. 183 PB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA

PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA

. 184 PB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA

PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO

. 185 PB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA

PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO CENTRO

. 186 PB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA

PARAÍBA - CAMPUS PRINCESA ISABEL

. 187 PB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA

PARAÍBA - CAMPUS ESPERANÇA

. 188 PB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA

PARAÍBA - CAMPUS SOUSA - UNIDADE SEDE

. 189 PB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA

PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

. 190 PB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA

PARAÍBA - CAMPUS PATOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,

que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020112600107

107

Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 226, quinta-feira, 26 de novembro de 2020

. 191 PB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA

PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA

. 192 PB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA

PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS

. 193 PE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

. 194 PE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE

PERNAMBUCO - CAMPUS DE PESQUEIRA

. 195 PE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE

PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU- IFPE

. 196 PE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE

PERNAMBUCO - CAMPUS DE IPOJUCA

. 197 PE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE

PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS

. 198 PE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE

PERNAMBUCO - CAMPUS VITORIA DE SANTO ANTÃO

. 199 PE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE

PERNAMBUCO - CAMPUS BELO JARDIM

. 200 PE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE

PERNAMBUCO - CAMPUS RECIFE

. 201 PE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI

. 202 PE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA - JARDIM SÃO

PAULO

. 203 PE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS FLORESTA

. 204 PE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SALGUEIRO

. 205 PE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA - ZONA RURAL

. 206 PE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SERRA TALHADA

. 207 PE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SANTA MARIA DA BOA

VISTA

. 208 PI SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUI

. 209 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS ANGICAL DO PIAUÍ

. 210 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS AVANÇADO DIRCEU ARCOVERDE

. 211 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS AVANÇADO JOSÉ FREITAS

. 212 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS AVANÇADO PIO IX

. 213 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS CAMPO MAIOR

. 214 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS COCAL

. 215 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS FLORIANO

. 216 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS CORRENTE

. 217 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS OEIRAS

. 218 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS PARNAÍBA

. 219 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS PAULISTANA

. 220 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS PEDRO II

. 221 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS PICOS

. 222 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS PIRIPIRI

. 223 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ

. 224 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO

. 225 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS TERESINA CENTRAL

. 226 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS TERESINA ZONA SUL

. 227 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS URUÇUÍ

. 228 PI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PIAUÍ - CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ

. 229 PR SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

. 230 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARANÁ - CAMPUS PARANAVAÍ

. 231 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARANÁ - CAMPUS PARANAGUÁ

. 232 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARANÁ - CAMPUS PALMAS

. 233 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARANÁ - CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

. 234 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARANÁ - CAMPUS CAMPO LARGO

. 235 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARANÁ - CAMPUS CASCAVEL

. 236 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARANÁ - CAMPUS IRATI

. 237 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARANÁ - CAMPUS IVAIPORÃ

. 238 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARANÁ - CAMPUS QUEDA DO IGUAÇU

. 239 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARANÁ - CAMPUS PITANGA

. 240 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

PARANÁ - CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

. 241 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ -

CAMPUS TELEMARCO BORBA

. 242 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ -

CAMPUS AVANÇADO BARRACÃO

. 243 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ -

CAMPUS CORONEL VIVIDA

. 244 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ -

CAMPUS CAPANEMA

. 245 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ -

CAMPUS ASTORGA

. 246 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ -

CAMPUS GOIOERÊ

. 247 PR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ -

CAMPUS JAGUARIAÍVA

. 248 RJ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

. 249 RJ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE -

CAMPUS CABO FRIO

. 250 RJ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE -

CAMPUS BOM JESUS DO ITABAPOANA

. 251 RJ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE -

CAMPUS ITAPERUNA

. 252 RJ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE -

CAMPUS CAMPOS-GUARUS

. 253 RJ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE -

CAMPUS AVANÇADO SÃO JOÃO DA BARRA

. 254 RJ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE -

CAMPUS MACAÉ

. 255 RJ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE -

CAMPUS QUISSAMÃ

. 256 RJ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE -

CAMPUS AVANÇADO MARICÁ

. 257 RJ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE -

CAMPUS SANTO ANTONIO DE PADUA

. 258 RJ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE -

CAMPUS AVANÇADO CAMBUCI

. 259 RJ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE -

CAMPUS CAMPOS-CENTRO

. 260 RN SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

. 261 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS APODI

. 262 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS NATAL CENTRAL

. 263 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS CURRAIS NOVOS

. 264 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS PAU DOS FERROS

. 265 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS JOÃO CÂMARA

. 266 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS SANTA CRUZ

. 267 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS CAICÓ

. 268 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS MOSSORÓ

. 269 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS IPANGUAÇU

. 270 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS MACAU

. 271 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS PARNAMIRIM

. 272 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS NATAL-ZONA NORTE

. 273 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS CIDADE ALTA

. 274 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS NOVA CRUZ

. 275 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

. 276 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS CEARÁ-MIRIM

. 277 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS CANGUARETAMA

. 278 RN INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE

DO NORTE - CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

. 279 RO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

. 280 RO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -

CAMPUS COLORADO DO OESTE

. 281 RO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -

CAMPUS JI-PARANÁ

. 282 RO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -

CAMPUS VILHENA

. 283 RO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -

CAMPUS CACOAL

. 284 RO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -

CAMPUS ARIQUEMES

. 285 RO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -

CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

. 286 RO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -

CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE

. 287 RO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -

CAMPUS GUAJARÁ MIRIM

. 288 RO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -

CAMPUS AVANÇADO JARU

. 289 RR SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA

. 290 RR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA -

CAMPUS BOA VISTA

. 291 RR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA -

CAMPUS AVANÇADO BONFIM

. 292 RR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA -

CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

. 293 RR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA -

CAMPUS NOVO PARAÍSO

. 294 RS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

. 295 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA -

CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

. 296 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA -

CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

. 297 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA -

CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

. 298 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA -

CAMPUS SANTO ÂNGELO

. 299 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA -

CAMPUS JAGUARI

. 300 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA -

CAMPUS ALEGRETE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,

que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020112600108

108

Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 226, quinta-feira, 26 de novembro de 2020

. 301 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA -

CAMPUS SÃO BORJA

. 302 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA -

CAMPUS PANAMBI

. 303 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA -

CAMPUS AVANÇADO DE URUGUAIANA

. 304 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA -

CAMPUS SANTA ROSA

. 305 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA -

CAMPUS SANTO AUGUSTO

. 306 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE

- CAMPUS PASSO FUNDO

. 307 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE

- CAMPUS SAPUCAIA DO SUL

. 308 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE

- CAMPUS PELOTAS - VISCONDE DA GRAÇA

. 309 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE

- CAMPUS CHARQUEADAS

. 310 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE

- CAMPUS PELOTAS

. 311 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE

- CAMPUS BAGÉ

. 312 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE

- CAMPUS VENANCIO AIRES

. 313 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE

- CAMPUS AVANÇADO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

. 314 RS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE

- CAMPUS CAMAQUÃ

. 315 SC SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA

. 316 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -

BRUSQUE

. 317 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -

CAMPUS FRAIBURGO

. 318 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -

CAMPUS VIDEIRA

. 319 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -

CAMPUS CONCORDIA

. 320 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -

CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

. 321 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -

CAMPUS RIO DO SUL (URBANA)

. 322 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -

CAMPUS IBIRAMA

. 323 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -

CAMPUS ARAQUARI

. 324 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -

CAMPUS AVANÇADO SOMBRIO

. 325 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -

CAMPUS CAMBORIÚ

. 326 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -

CAMPUS LUZERNA

. 327 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -

CAMPUS ABELARDO LUZ

. 328 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -

CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

. 329 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -

CAMPUS BLUMENAU

. 330 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -

CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

. 331 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS CHAPECÓ

. 332 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS LAGES

. 333 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE

. 334 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

. 335 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS SÃO JOSÉ

. 336 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS CANOINHAS

. 337 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS ARARANGUÁ

. 338 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS FLORIANÓPOLIS CENTRO

. 339 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS TUBARÃO

. 340 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS CRICIÚMA

. 341 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS JOINVILLE

. 342 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS AVANÇADO CAÇADOR

. 343 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS AVANÇADO GAROPABA

. 344 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS AVANÇADO PALHOÇA

. 345 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS GASPAR

. 346 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS ITAJAÍ

. 347 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS URUPEMA

. 348 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS SÃO CARLOS

. 349 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE

. 350 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS XANXERÊ

. 351 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS JARAGUÁ DO SUL - RAU

. 352 SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA

CATARINA - CAMPUS JARAGUÁ DO SUL

. 353 SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE

. 354 SE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE -

CAMPUS LAGARTO

. 355 SE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE -

CAMPUS SÃO CRISTOVÃO

. 356 SE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE -

CAMPUS ITABAIANA

. 357 SE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE -

CAMPUS ESTÂNCIA

. 358 SE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE -

CAMPUS ARACAJU

. 359 SE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE -

CAMPUS GLÓRIA

. 360 SP SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

. 361 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS MATÃO

. 362 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS SERTÃOZINHO

. 363 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS VOTUPORANGA

. 364 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS CARAGUATATUBA

. 365 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS ITAPETININGA

. 366 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

. 367 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS BIRIGUI

. 368 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO

. 369 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS SÃO ROQUE

. 370 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS ARARAQUARA

. 371 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS AVARÉ

. 372 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS BARRETOS

. 373 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

. 374 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS GUARULHOS

. 375 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS CAPIVARI

. 376 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS HORTOLÂNDIA

. 377 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS BOITUVA

. 378 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS CATANDUVA

. 379 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS ITAQUAQUECETUBA

. 380 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS TUPÃ

. 381 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS SOROCABA

. 382 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

. 383 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS ILHA SOLTEIRA

. 384 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS PIRITUBA

. 385 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA

. 386 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS REGISTRO

. 387 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS PIRACICABA

. 388 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS SÃO CARLOS

. 389 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS SALTO

. 390 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS CUBATÃO

. 391 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS CAMPINAS

. 392 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS SUZANO

. 393 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS JACAREÍ

. 394 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS JUNDIAÍ

. 395 SP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -

CAMPUS SÃO PAULO

. 396 TO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINS